Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.679, DE 16 DE MAIO DE 1979

ALTERA CLÁUSULAS DE CONVÊNIO

Artigo 1º - Ficam alteradas as Cláusulas quarta, sexta e sétima do presente Convênio do Termo Aditivo.

Artigo 2º - A Cláusula quarta passará a ter a seguinte redação: O Termo Aditivo estabelecerá as quantidades, espécies e valores dos recusros materiais a serem fornecidos pelo Município à fração destacada da PMMG, como prédio para funcionamento do Quartel, meios de comunicações, pagamento das despesas com telefone, eletricidade, cabendo também ao município uma contribuição mensal no valor de dois salários mínimos, a qual será pago à fração destacada em espécie; Cláusula sexta passará a ter a seguinte redação: Este Convênio vigorará a partir da data de sua publicação no "Minas Gerais", pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido mediante a concessão de aviso prévio de 6 (seis) meses, no mínimo; Cláusula sétima passará a ter a seguinte redação: Fica eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas suscintadas na execução deste Convênio.

Parágrafo Único - O presente Convênio que ora se altera é vigente entre esta Prefeitura e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de maio de 1979

:Alceu Silva Queiroz:
:Prefeito Municipal:

:Hugo de Campos:
:Chefe de Gabinete:

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 13 a 14
FRUTAL, 22 / 05 / 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL